

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A **DIRETORA-PRESIDENTE** e a **DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Estadual nº 17.186 de 24 de março de 2020, tornam pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item CABEÇALHO, **ONDE SE LÊ:**

A **DIRETORA-PRESIDENTE** e a **DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei 17.186 de 24 de março de 2020 e a aprovação da realização do presente concurso público pelo Conselho Curador da Funsauúde em sétima assembleia ordinária, realizada em 30 de março de 2021, tornam público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento 1.040 (mil e quarenta) vagas para os empregos públicos de **Nível Superior, na Área Médica**, de acordo com o disposto no presente Edital, de acordo com o disposto no presente Edital, bem como para o preenchimento das vagas posteriormente criadas/ aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação Regional de Saúde.

LEIA-SE:

A **DIRETORA-PRESIDENTE** e a **DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei 17.186 de 24 de março de 2020 e a aprovação da realização do presente concurso público pelo Conselho Curador da Funsauúde em sétima assembleia ordinária, realizada em 30 de março de 2021, tornam público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento 1.055 (mil e cinquenta e cinco) vagas para os empregos públicos de **Nível Superior, na Área Médica**, de acordo com o disposto no presente Edital, de acordo com o disposto no presente Edital, bem como para o preenchimento das vagas posteriormente criadas/ aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação Regional de Saúde.

2. No item 1, item 1.1, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, **ONDE SE LÊ:**

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, visa ao preenchimento de 1.040 (mil e quarenta) vagas para os cargos de **Nível Superior, Área Médica**, observado o prazo de validade deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas posteriormente criadas/ aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação Regional de Saúde, com lotação nas unidades indicadas pela Funsauúde.

LEIA-SE:

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, visa ao preenchimento de 1.055 (mil e cinquenta e cinco) vagas para os cargos de **Nível Superior, Área Médica**, observado o prazo de validade deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas posteriormente criadas/ aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação Regional de Saúde, com lotação nas unidades indicadas pela Funsauúde em todo o Estado do Ceará.

3. No item 3, capítulo DOS EMPREGOS PÚBLICOS, subitem 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1 A denominação dos empregos públicos, a carga horária, o número de vagas disponibilizadas e os vencimentos dos empregos públicos estão estabelecidos na tabela a seguir:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | VENCIMENTO DO CARGO |
|--|---------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| MÉDICO – ANESTESIOLOGIA | 40 | 34 | 25 | 2 | 7 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – ANESTESIOLOGIA | 24 | 106 | 79 | 6 | 21 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ANESTESIOLOGIA - DOR | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ANESTESIOLOGIA - DOR | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – AUDITOR | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – AUDITOR | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA - BRONCOSCOPIA | 24 | 10 | 7 | 1 | 2 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA | 40 | 11 | 8 | 1 | 2 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA | 24 | 20 | 15 | 1 | 4 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA | 40 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA | 24 | 11 | 7 | 2 | 2 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – PEDIATRIA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – PEDIATRIA | 24 | 16 | 12 | 1 | 3 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO | 40 | 8 | 6 | 2 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO | 24 | 10 | 7 | 2 | 1 | R\$ 14.300,00 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | VENCIMENTO DO CARGO |
|---|---------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| MÉDICO – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA DE MÃO | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA GERAL | 24 | 37 | 28 | 2 | 7 | R\$ 13.200,00 |
| MEDICO – CIRURGIA ONCOLÓGICA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MEDICO – CIRURGIA ONCOLÓGICA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA | 24 | 30 | 22 | 2 | 6 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA PLÁSTICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA PLÁSTICA | 24 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA TORÁCICA | 40 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA TORÁCICA | 24 | 9 | 6 | 1 | 2 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR | 24 | 19 | 14 | 1 | 4 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA | 40 | 11 | 8 | 1 | 2 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA | 24 | 48 | 35 | 3 | 10 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - DERMATOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - DERMATOLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – ECOCARDIOGRAFIA ADULTO | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ECOCARDIOGRAFIA ADULTO | 24 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ECOCARDIOGRAFIA - PEDIATRIA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | VENCIMENTO DO CARGO |
|---|---------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRIA | 24 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ENDOSCOPIA/ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ENDOSCOPIA/ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 24 | 10 | 7 | 1 | 2 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA | 24 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 24 | 15 | 11 | 1 | 3 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – GERIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – GERIATRIA | 24 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - PEDIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - PEDIATRIA | 24 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - HEPATOLOGISTA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – INFECTOLOGIA | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – INFECTOLOGIA | 24 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - INFECTOLOGIA - PEDIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - INFECTOLOGIA - PEDIATRIA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – MASTOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – MASTOLOGIA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 13.200,00 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | VENCIMENTO DO CARGO |
|---|---------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA | 24 | 54 | 40 | 3 | 11 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – MEDICINA DO SONO | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - ADULTO | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - ADULTO | 24 | 65 | 48 | 4 | 13 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - PEDIATRIA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - PEDIATRIA | 24 | 31 | 23 | 2 | 6 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – MEDICINA PALIATIVA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – MEDICINA PALIATIVA | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEFROLOGIA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – NEFROLOGIA | 24 | 12 | 9 | 1 | 2 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEONATOLOGIA | 40 | 7 | 5 | 1 | 1 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – NEONATOLOGIA | 24 | 36 | 27 | 2 | 7 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEUROCIRURGIA | 40 | 6 | 4 | 2 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – NEUROCIRURGIA | 24 | 11 | 8 | 2 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA | 24 | 8 | 5 | 2 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEUROLOGIA | 40 | 4 | 3 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – NEUROLOGIA | 24 | 14 | 10 | 1 | 3 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO- NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO- NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEURORRADIOLOGIA | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - NUTROLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - NUTROLOGIA - PEDRIATRIA | 24 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – OFTALMOLOGIA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | VENCIMENTO DO CARGO |
|---|---------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| MÉDICO – OFTALMOLOGIA | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ONCOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ONCOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 27 | 20 | 2 | 5 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ONCOLOGIA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ONCOLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA | 40 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - PEDIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - PEDIATRIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA | 24 | 9 | 6 | 1 | 2 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – PATOLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - PEDIATRIA | 40 | 15 | 11 | 1 | 3 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - PEDIATRIA | 24 | 19 | 14 | 1 | 4 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – PNEUMOLOGIA | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – PNEUMOLOGIA | 24 | 14 | 10 | 1 | 3 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – PSIQUIATRIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - PSIQUIATRIA - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 24 | 2 | 1 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO- RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E ANGIORRADIOLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – REUMATOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – REUMATOLOGIA | 24 | 3 | 2 | 1 | 0 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 8 | 5 | 1 | 2 | R\$ 14.300,00 |

| CARGO | CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | VENCIMENTO DO CARGO |
|-------------------|---------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| MÉDICO – UROLOGIA | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – UROLOGIA | 24 | 8 | 5 | 1 | 2 | R\$ 14.300,00 |

LEIA-SE:

3.1 A denominação dos empregos públicos, a carga horária, o número de vagas disponibilizadas e os salários dos empregos públicos estão estabelecidos na tabela a seguir:

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|--|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ANESTESIOLOGIA | 40 | 34 | 25 | 2 | 7 | 68 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – ANESTESIOLOGIA | 24 | 106 | 79 | 6 | 21 | 212 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – AUDITOR | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 10% | R\$ 1.833,33 | R\$ 20.166,66 |
| MÉDICO – AUDITOR | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 10% | R\$ 1.100,00 | R\$ 12.100,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA | 40 | 11 | 8 | 1 | 2 | 22 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA | 24 | 35 | 26 | 2 | 7 | 70 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | 14 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – ESTIMULAÇÃO | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|---|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL | | | | | | | | | | |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – PEDIATRIA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CARDIOLOGIA – PEDIATRIA | 24 | 16 | 12 | 1 | 3 | 32 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 24 | 17 | 13 | 1 | 3 | 34 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA DE MÃO | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | 14 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA GERAL | 24 | 37 | 28 | 2 | 7 | 74 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA ONCOLÓGICA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA ONCOLÓGICA | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA | 24 | 30 | 22 | 2 | 6 | 60 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA PLÁSTICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|---|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| MÉDICO – CIRURGIA PLÁSTICA | 24 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA TORÁCICA | 40 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA TORÁCICA | 24 | 9 | 6 | 1 | 2 | 18 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR | 24 | 19 | 14 | 1 | 4 | 38 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA | 40 | 11 | 8 | 1 | 2 | 22 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA | 24 | 48 | 35 | 3 | 10 | 96 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - DERMATOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - DERMATOLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO – ECOCARDIOGRAFIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ECOCARDIOGRAFIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRIA | 24 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA - BRONCOSCOPIA | 24 | 10 | 7 | 1 | 2 | 20 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|--|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 24 | 10 | 7 | 1 | 2 | 20 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 10% | R\$ 1.833,33 | R\$ 20.166,66 |
| MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA | 24 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - GERIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - GERIATRIA | 24 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 24 | 15 | 11 | 1 | 3 | 30 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - PEDIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - PEDIATRIA | 24 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - HEMODINÂMICA | 40 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|--|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA | | | | | | | | | | |
| MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA | 24 | 11 | 8 | 1 | 2 | 22 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - HEPATOLOGIA | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - INFECTOLOGIA | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - INFECTOLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - INFECTOLOGIA - PEDIATRIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - INFECTOLOGIA - PEDIATRIA | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - MASTOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - MASTOLOGIA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - MEDICINA DA DOR | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - MEDICINA DA DOR | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA | 24 | 35 | 26 | 2 | 7 | 70 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 10% | R\$ 1.833,33 | R\$ 20.166,66 |
| MÉDICO - MEDICINA DO SONO | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 10% | R\$ 1.833,33 | R\$ 20.166,66 |
| MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|---|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA | 24 | 65 | 48 | 4 | 13 | 130 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - PEDIATRIA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - PEDIATRIA | 24 | 31 | 23 | 2 | 6 | 62 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – MEDICINA PALIATIVA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – MEDICINA PALIATIVA | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | 14 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEFROLOGIA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – NEFROLOGIA | 24 | 12 | 9 | 1 | 2 | 24 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEONATOLOGIA | 40 | 7 | 5 | 1 | 1 | 14 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – NEONATOLOGIA | 24 | 36 | 27 | 2 | 7 | 72 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEUROCIRURGIA | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – NEUROCIRURGIA | 24 | 11 | 8 | 1 | 2 | 22 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA | 24 | 8 | 5 | 1 | 2 | 16 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEUROLOGIA | 40 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – NEUROLOGIA | 24 | 14 | 10 | 1 | 3 | 28 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – NEURORRADIOLOGIA | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | 14 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| MÉDICO - NUTROLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - NUTROLOGIA - PEDIATRIA | 24 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - OFTALMOLOGIA | 24 | 7 | 5 | 1 | 1 | 14 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 27 | 20 | 2 | 5 | 54 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | 40 | 4 | 4 | 0 | 0 | 8 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | 24 | 12 | 9 | 1 | 2 | 24 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA | 24 | 9 | 6 | 1 | 2 | 18 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - PATOLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - PEDIATRIA | 40 | 15 | 11 | 1 | 3 | 30 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO - PEDIATRIA | 24 | 19 | 14 | 1 | 4 | 38 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - PNEUMOLOGIA | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - PNEUMOLOGIA | 24 | 22 | 16 | 2 | 4 | 44 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - PSQUIATRIA | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - PSQUIATRIA - PSQUIATRIA DA | 24 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |

| EMPREGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA (**) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS NEGROS | CADASTRO RESERVA | SALÁRIO BASE | % ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*) | ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA | REMUNERAÇÃO |
|---|--------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|----------------------------------|---------------|
| INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | | | | | | | |
| MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 40 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 18.333,33 | 20% | R\$ 3.666,67 | R\$ 22.000,00 |
| MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 24 | 6 | 4 | 1 | 1 | 12 | R\$ 11.000,00 | 20% | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – REUMATOLOGIA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – REUMATOLOGIA | 24 | 3 | 3 | 0 | 0 | 6 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA | 40 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA | 24 | 8 | 5 | 1 | 2 | 16 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| MÉDICO – UROLOGIA | 40 | 5 | 3 | 1 | 1 | 10 | R\$ 18.333,33 | 30% | R\$ 5.500,00 | R\$ 23.833,33 |
| MÉDICO – UROLOGIA | 24 | 8 | 5 | 1 | 2 | 16 | R\$ 11.000,00 | 30% | R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |

Obs: (*) o Adicional de Qualificação Prévia é previsto no Plano de Empregos, Salários e Remuneração da Funsauúde para os empregos públicos que exigem pós-graduação como requisitos de contratação, conforme indicados na tabela acima com os percentuais de 10%, 20% e 30% do salário base.

Obs: () Os empregos públicos com carga horária de 40 (quarenta) horas não poderão aderir ao regime de plantão.**

4. No item 3, capítulo DOS EMPREGOS PÚBLICOS, subitem 3.3, ONDE SE LÊ:

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Funsauúde, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia, para o cargo pretendido;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela(o) Funsauúde;
- p) não registrar antecedentes criminais; e
- q) cumprir as determinações deste Edital.

LEIA-SE:

- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no emprego público, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 - k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Funsauúde, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;

- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia, para o emprego público pretendido;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- o) estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela(o) Funsauúde;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

5. No item 3, capítulo DOS EMPREGOS PÚBLICOS, subitem 3.5, **ONDE SE LÊ:**

- 3.5 No ato da admissão, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

LEIA-SE:

- 3.4 No ato de contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

6. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.3, **ONDE SE LÊ:**

- 8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/funsaude21>, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

LEIA-SE:

- 8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso, até o limite de 03 vezes o número de vagas previstas para o emprego ou especialidade, serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/funsaude21>, para o procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei 14.432 de 25 de março de 2021 e suas alterações e da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

7. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.3.1, **ONDE SE LÊ:**

- 8.3.1 A entrevista será realizada na cidade de Fortaleza por uma comissão especial a ser instituída pela Funsauúde para esse fim.

LEIA-SE:

- 8.3.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Fortaleza por uma comissão especial a ser instituída pela Funsauúde para esse fim.

8. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.3.4,

ONDE SE LÊ:

8.3.4 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

LEIA-SE

8.3.4 O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

9. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.4, **ONDE SE LÊ:**

8.4 A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista no caso dos candidatos negros, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, deverá ser eliminado do concurso conforme §2º da lei nº17.455, 27.04.2021 (D.O. 28.04.21)

LEIA-SE

8.4 A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos negros, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, deverá ser eliminado do concurso conforme §2º da lei Nº 17.455 de 27.04.2021 (D.O. 28.04.21).

10. No item 9, DAS PROVAS, subitem 9.1, **ONDE SE LÊ:**

9.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada preferencialmente na cidade de Fortaleza, na data provável de **24 de outubro de 2021**, das **13h15 às 17h**, para todos os empregos públicos deste Edital, segundo o horário oficial de Fortaleza/CE.

LEIA-SE:

9.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada preferencialmente na cidade de Fortaleza, na data provável de **24 de outubro de 2021**, das **15h15 às 19:15h**, para todos os empregos públicos de nível superior, segundo o horário oficial de Fortaleza/CE.

11. No item 11, capítulo DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitem 11.6, **ONDE SE LÊ:**

11.6 Os portões do local de aplicação serão fechados às 13h.

LEIA-SE:

11.6 Os portões do local de aplicação serão fechados às 15hs.

12. No item 11, capítulo DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitem 11.14, **ONDE SE LÊ:**

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- p) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

LEIA-SE

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- p) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus previstas na cláusula 17 deste edital.

13. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 12.2, **ONDE SE LÊ:**

12.2 Essa avaliação valerá, no máximo, 15 (quinze) pontos para o nível superior, e, no máximo, 06 (seis) pontos para o nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

LEIA-SE

12.2 Essa avaliação valerá, no máximo, 16 (dezesesseis) pontos para o nível superior, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

14. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 12.10, **ONDE SE LÊ:**

12.10 Serão considerados os seguintes títulos para o nível superior:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|--|---|----------------------|--------------------------|
| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
| A | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. | 3,00 | 3,00 |
| B | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. | 1,80 | 1,80 |

| | | | |
|-------------------------------|--|---|------|
| C | Certificado de conclusão de residência multiprofissional, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito mínimo para o cargo. | 0,90 | 1,80 |
| D | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,00 | 2,00 |
| E | Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, com conteúdo programático e realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente, no cargo a que concorre, realizado nos últimos cinco anos. | 0,20 | 0,40 |
| F | Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no cargo a que concorre. | 1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo | 6,00 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | 15,00 | |

LEIA-SE

12.10 Serão considerados os seguintes títulos para o nível superior:

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
|--------|---|----------------------|--------------------------|
| A | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. | 2,6 | 2,60 |
| B | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. | 1,8 | 1,80 |
| C | Certificado de conclusão de residência multiprofissional ou uniprofissional, reconhecido pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito mínimo para o emprego. | 1,8 | 3,60 |

| | | | |
|-------------------------------|--|---|------|
| D | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a no emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. | 0,8 | 1,60 |
| E | Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, com conteúdo programático e realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente, no emprego a que concorre, realizado nos últimos cinco anos. | 0,2 | 0,40 |
| F | Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no emprego a que concorre. | 1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo | 6,00 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | 16,00 | |

15. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 12.15, **ONDE SE LÊ:**

12.15 Para os empregos públicos de nível médio serão considerados os seguintes títulos:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|---|---|---|---------------------------------|
| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
| A | Exercício de atividade profissional, no mínimo de nível médio, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no cargo a que concorre. | 1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo | 6,00 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | 6,00 | |

LEIA-SE

12.15 Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:

- Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas.
- Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas. Serão aceitas declarações de prestação de serviços em clínicas, em papel timbrado com o CNPJ, desde que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

16. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, são acrescidos os subitens 12.16 - 12.22:

- 12.16 Os documentos relacionados no item 12.15. deste edital, deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo/emprego e da pessoa responsável pela assinatura.
- 12.17 Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 12.16. que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
- 12.18 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 12.19 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional, exceto Bolsa de Extensão Tecnologia na área afim ao emprego no qual concorre.
- 12.20 Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os empregos públicos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para os empregos públicos de nível médio.
- 12.21 Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 12.22 Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego público pleiteado, devendo o candidato:
 - a) Quando possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, escolher qual certificado será apresentado como requisito para contratação e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de Títulos; e
 - b) No momento do cadastramento do Título no site da FGV, além de declarar os Títulos que possui, apontar qual será utilizado para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, sendo obrigatório o envio de ambos os certificados.

17. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.6, **ONDE SE LÊ:**

16.6 O servidor contratado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

LEIA-SE

16.6 O empregado contratado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

18. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.7, **ONDE SE LÊ:**

16.7 O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito à legislação vigente.

LEIA-SE

16.7 O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho.

19. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.8, **ONDE SE LÊ:**

16.8 O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

LEIA-SE

16.8 O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

20. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.9, **ONDE SE LÊ:**

16.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

LEIA-SE

16.9 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

21. No Anexo I, Módulo II, Conhecimentos Específicos, item 10. CIRURGIA CARDIOVASCULAR, **ONDE SE LÊ:**

1. Princípios básicos da cirurgia vascular, considerando propedêutica das doenças venosas, linfáticas e arteriais, avaliação pré-operatória com investigação por meio de exames laboratoriais e de imagem. 2. Anatomia, considerando o sistema circulatório aplicado às regiões cervical, torácica, abdominal, pélvica e membros superiores e inferiores. 3. Técnicas cirúrgicas em cirurgia vascular: vias de acesso, enxertos, anastomoses vasculares, embolectomias e endarterectomias. 4. Técnicas básicas em endovascular: vias de

acesso, endopróteses, stents e dispositivos seladores. 5. Aneurisma de aorta abdominal. 6. Doença Arterial Obstrutiva Periférica. 7. Pé diabético. 8. Doença arterial carotídea. 9. Trombose venosa profunda. 10. Doença varicosa. 11. Tromboflebitis. 12. Insuficiência arterial aguda. 13. Insuficiência venosa crônica e úlceras venosas. 14. Traumatismos por contusos e penetrantes em regiões cervical, torácica, abdominal, pélvica e membros superiores e inferiores. 15. Métodos de avaliação não invasiva no trauma. 16. Má-formações vasculares arteriais e venosas. 17. Sistema Linfático: linfangite e linfedema. 18. Angiossomas e sua teoria. 19. Farmacologia em cirurgia vascular: vasodilatadores, trombolíticos, hemoreológicos, antiagregantes, flebotônicos, hipolipemiantes, anticoagulantes. 20. Fístulas Arterio-Venosas. 21. Amputações: indicação e técnicas. 22. Fasciotomias de membros superiores e inferiores. 23. Código de Ética Profissional.

LEIA-SE

1 Princípios da cirurgia cardiovascular. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia cardiovascular. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4 Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5 Imunologia e transplantes. 6 Mecanismos de rejeição. 7 Anatomia cirúrgica do coração e dos grandes vasos da base. 8 Circulação extracorpórea. 9 Reanimação cardiopulmonar. 10 Hemorragias e complicações trombóticas em cirurgia cardiovascular. 11 Cirurgia para correção das doenças valvares. 12 Cirurgia da doença arterial coronariana - cardiopatia isquêmica. 13 Tratamento cirúrgico das complicações do infarto do miocárdio. 14 Tratamento cirúrgico das arritmias por estimulação com marca-passo cardíaco artificial. 15 Dissecção da aorta. 16 Cirurgia dos aneurismas da aorta torácica. 17. Tratamento cirúrgico das arritmias. 18 Transplante cardíaco. 19 Cirurgia do pericárdio. 20 Cirurgia da endocardite infecciosa. 21 Circulação extracorpórea na cirurgia cardíaca. 22 Procedimentos paliativos nas cardiopatias congênitas. 23 Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. 24 Proteção ao miocárdio.

22. No Anexo I, Módulo II, Conhecimentos Específicos, item 62. Patologia, **ONDE SE LÊ:**

1. *Bioquímica Clínica*: princípios e fundamentos das técnicas gerais de bioquímica. Estudo das correlações diagnósticas e suas possíveis interpretações. Abordagem das dificuldades inerentes às técnicas e aos valores referenciais de alguns analitos. 2. *Microbiologia*: princípios básicos de bacteriologia, com enfoque em microbiologia médica. Estudo das técnicas de automação na identificação e nos testes de sensibilidade a drogas. 3. *Hematologia*: hematologia básica, técnicas citoquímicas e de citometria de fluxo. Imunohematologia. Estudo das diversas alterações das séries branca e vermelha. Questões legais e técnicas relacionadas à montagem de bancos de sangue. 4. *Líquido Céfalorraquidiano*: análises bioquímica e citomorfológica do líquido nas várias patologias que envolvam o sistema nervoso central. 5. *Parasitologia*: princípios, técnicas utilizadas, execução e interpretação de ensaios. 6. *Imunologia*: princípios, interpretação e execução das principais técnicas imunológicas. Estudo dos métodos aplicados ao diagnóstico das doenças autoimunes e infecciosas. 7. *Hormônios*: princípios técnicos, estudo e determinação de valores referenciais aplicados à prática diagnóstica. 8. *Biologia Molecular*: princípios, métodos e técnicas de biologia molecular aplicados ao estudo epidemiológico das infecções hospitalares e das doenças infecto-contagiosas. 9. *Genética básica* e sua correlação com o diagnóstico clínico das patologias mais prevalentes. 10. Estudo e avaliação das técnicas estatísticas e de controle de qualidade utilizados para a avaliação de proficiência dos diversos tipos de ensaios. Estudo e avaliação da influência das fases pré e pós-analítica no diagnóstico das diversas patologias. 11. Código de Ética Profissional.

LEIA-SE

1. Patologia Geral: degeneração e morte celular; alterações do crescimento e desenvolvimento; inflamação e reparação; alterações vasculares; imunidade; neoplasia; noções de genética. 2. Patologia Sistêmica: sistema circulatório - coração e vasos; sistema hematopoiético e linfático; trato respiratório, pulmão; cabeça e pescoço; trato gastrointestinal, fígado, trato biliar e pâncreas; rim e trato urinário inferior; sistema

genital masculino; sistema genital feminino; mama; sistema endócrino; pele; partes moles; sistema músculo-esquelético; sistema nervoso periférico; sistema nervoso central. 3. Correlação anátomo-clínica.

23. No Anexo I, Módulo II, Conhecimentos Específicos, fica criado o item 73. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

1. Organização do processo de trabalho na Atenção Básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. 2. A educação em saúde na atenção domiciliar. 3. Sistema de informação da atenção básica. 4. Noções básicas de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. 5. Considerações biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. 6. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; doenças dos sistemas orgânicos. 7. Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. 8. Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória. 9. Fundamentos de Saúde Pública; fundamentos de Pediatria. 10. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. 11. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. 12. Tratamento de feridas no domicílio. 13. Controle da dor no domicílio. 14. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. 15. Visitas domiciliares. 16. Trabalho em equipe multiprofissional. 17. Relacionamento Interpessoal. 18. Propedêutica em clínica médica. 19. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. 20. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. 21. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; aparelho cardiovascular: *angina pectoris*, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica. 22. Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC. 23. Aparelho respiratório: pneumonia, bronco-pneumonia e DPOC. 24. Código de Ética Profissional.

24. O Anexo II passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

1. MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças, lesões e afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, de crianças e adolescentes, para estabelecer o plano terapêutico;
- II. Diagnosticar e tratar patologias que afetam o sistema imunológico;
- III. Discutir o laudo de exames com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade;
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital;
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado;
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia ou em Pediatria com Área de atuação em Alergia ou Imunologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia ou em Pediatria, com área de atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

2. MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Aplicar anestesia para cirurgias de pequeno, médio e grande portes (incluindo transplantes) e exames especializados, administrando substâncias anestésicas para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas.
- II. Diagnosticar e tratar a dor aguda.
- III. Realizar avaliação pré-operatória, monitorar o paciente durante e após a cirurgia, definindo os procedimentos necessários para a segurança da saúde e conforto do paciente;
- IV. Discutir planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade;
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital;
- VI. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado;
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

3. MÉDICO - AUDITOR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos evitando irregularidades de forma a prevenir e identificar processos de não conformidade, garantindo segurança e qualidade da prestação de contas e oferta de vagas ao sistema, assim como também a sustentabilidade financeira da instituição.
- II. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- III. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina e Título de especialização *stricto ou lato sensu* em Auditoria Hospitalar ou Auditoria em Sistemas de Saúde.

4. MÉDICO – CARDIOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Consultar, diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
- II. Analisar e interpretar exames, dados de anamnese e se necessário, informações do prontuário para elaborar laudos, visando correto diagnóstico e tratamento ao paciente.
- III. Solicitar repetição de exames e sugerir exames complementares, a fim de esclarecer mais informações do estado de saúde do paciente.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o laudo de exames e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

5. MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
- II. Realizar exames de eletrofisiologia clínica invasiva.
- III. Emitir laudos de exames.
- IV. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, com área de atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

6. MÉDICO - CARDIOLOGIA – ERGOMETRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
- II. Realizar exames de ergometria.
- III. Emitir laudos de exames.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia com área de atuação em Ergometria ou Título de Especialista em Cardiologia, com área de atuação em Ergometria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

7. MÉDICO - CARDIOLOGIA - ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
- II. Emitir laudos de exames.
- III. Fazer o acompanhamento clínico e eletrônico ao implante de marcapassos, ressincronizadores cardíacos e cardiodesfibriladores implantáveis.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.

- V. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Estimulação Cardíaca Eletrônica Implantável, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cardiologia, com área de atuação em Estimulação Cardíaca Eletrônica Implantável, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

8. MÉDICO - CARDIOLOGIA – PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde de crianças e adolescentes.
- II. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças cardíacas em crianças e adolescentes.
- III. Analisar e interpretar exames, dados de anamnese e se necessário, informações do prontuário para elaborar laudos, visando correto diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes.
- IV. Solicitar repetição de exames e sugerir exames complementares, a fim de esclarecer mais informações do estado de saúde de crianças e adolescentes.
- V. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Discutir o plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VIII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IX. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cardiologia ou Pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

09. MÉDICO - CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções de cabeça e pescoço, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico e cirúrgico, paliativo ou curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e

Pescoço, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

10. MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

11. MÉDICO - CIRURGIA DE MÃO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos da mão e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia da Mão, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia da Mão, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

12. MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas, cirúrgicas, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

13. MÉDICO - CIRURGIA GERAL

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

14. MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar através de procedimento cirúrgico câncer e tumores, avaliando a condição do paciente, propondo tratamentos curativos ou paliativos de acordo com a situação de cada caso.
- II. Realizar cirurgias em pacientes que sofrem com câncer.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Oncológica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

15. MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar intervenções cirúrgicas em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.

V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

16. MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

I. Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades anatômicas ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para reconstituir alguma parte do corpo com o objetivo de estabelecer o equilíbrio biopsicossocial e melhoria da qualidade de vida.

II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.

III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.

IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.

V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

17. MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

I. Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.

II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.

III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.

IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.

V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

18. MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

I. Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular e procedimentos correlatos à especialidade, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular.

II. Prescrever tratamento para obter a melhora da função vascular.

III. Realizar cirurgias nos troncos nervosos simpáticos para diagnóstico e tratamento.

- IV. Efetuar exames médicos específicos da especialidade, emitir os laudos em prazo pactuado com a gestão da unidade
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VIII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IX. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascul, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Vascul, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

19. MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar consultas e diagnósticos, indicando medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Prestar assistência médica a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital
- III. Atuar em time de resposta rápida e em emergências e risco de morte.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

20. MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Realizar exames e cirurgias em coloproctologia.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia,

reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

21. MÉDICO - DERMATOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

22. MÉDICO – ECOCARDIOGRAFIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
- II. Realizar exames ecocardiográficos e similares.
- III. Emitir laudos de exames.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cardiologia ou em Pediatria, com certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

23. MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.

V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

24. MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.
- II. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ - REQUISITOS:

Médico - Endocrinologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria, com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria, com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

25. MÉDICO – ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA - BRONCOSCOPIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de afecções do sistema respiratório realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Realizar e supervisionar procedimentos endoscópicos e videoendoscópios do aparelho respiratório com finalidade diagnóstica e terapêutica.
- III. Aplicar anestesia local para realização do respectivo exame.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o laudo com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Pneumologia, com área de atuação em Endoscopia Respiratória, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Torácica ou Pneumologia, com área de atuação em Endoscopia Respiratória, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

26. MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endoscopia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de conclusão de Residência Médica em Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia, Coloproctologia ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Endoscopia Digestiva ou Título de especialista em Endoscopia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Coloproctologia, Endoscopia, Gastroenterologia, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

27. MÉDICO - EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar predições sobre pacientes individuais através de estudos em grupos de pacientes similares, com o uso de métodos científicos sólidos que assegurem maior certeza.
- II. Desenvolver e aplicar métodos de observação clínica que permitam predições seguras, evitando falhas.
- III. Coordenar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica do hospital garantindo junto com a equipe, dados atualizados sobre a situação epidemiológica da instituição.
- IV. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- V. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social ou Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Preventiva ou Social ou Medicina de Família e Comunidade ou Epidemiologia Clínica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

28. MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

29. MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, em crianças e adolescentes.
- II. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente pediátrico.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia ou Pediatria, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia ou Pediatria, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

30. MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de doenças geneticamente determinadas, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- V. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Genética Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Genética Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

31. MÉDICO - GERIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado.
- V. Participar e colaborar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Geriatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Geriatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

32. MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Atender à mulher no ciclo da reprodução humana e puerperal, prestando assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.
- II. Orientar a mulher sobre os assuntos relacionados a gravidez, parto e maternidade.
- III. Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

33. MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente.
- II. Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes.
- III. Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea.
- IV. Acompanhar o paciente no pré e pós transplante.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VIII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IX. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

34. MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, de crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente.

- II. Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, em crianças e adolescentes, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes.
- III. Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea.
- IV. Acompanhar o paciente pediátrico, criança e adolescente, no pré e pós transplante.
- V. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e ou equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VIII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IX. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria, com área de atuação em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria, com área de atuação em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

35. MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, notadamente em procedimentos de hemodinâmica, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e ou equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia ou em Pediatria, com certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica, com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

36. MÉDICO - HEPATOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, notadamente nas doenças hepáticas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- III. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou Gastroenterologia ou Infectologia, com área de atuação em Hepatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de

Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica ou Gastroenterologia ou Infectologia, com área de atuação em Hepatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

37. MÉDICO - INFECTOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas.
- III. Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema.
- IV. Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos.
- V. Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis.
- VI. Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos.
- VII. Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares.
- VIII. Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não.
- IX. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- X. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- XI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- XII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- XIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

38. MÉDICO - INFECTOLOGIA - PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes;
- II. Realizar auditorias, supervisões, emitir pareceres pertinentes à infectologia no ambiente hospitalar;
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia ou Pediatria, com área de atuação em Infectologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Infectologia ou Pediatria, com área de atuação em Infectologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

39. MÉDICO - MASTOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar as doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
- II. Orientar pacientes na prevenção da doença na mama.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Mastologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Mastologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

40. MÉDICO - MEDICINA DA DOR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de afecções sistêmicas, localizadas, agudas ou crônicas que causam dores no paciente, valendo-se de meios clínicos ou procedimentos invasivos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- II. Realizar bloqueios troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos para diagnóstico e tratamento.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir o laudo de exames com outros médicos especialistas e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria ou Reumatologia com área de atuação em Medicina da Dor, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria ou Reumatologia, com área de atuação em Medicina da Dor, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

41. MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Atuar na área e ambiente das salas de emergência, do pronto-socorro, e unidades intermediárias.
- II. Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos.
- III. Atender a pacientes acometidos de doenças e lesões que, em geral, não possuem diagnóstico prévio e que precisam de atendimento médico imediato.
- IV. Iniciar, investigar e intervir para tratar pacientes na fase aguda da doença e encaminhar para o cuidado subsequente com o especialista de outras áreas.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.

- VIII. Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência.
- IX. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- X. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência em Medicina de Emergência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Medicina de Emergência, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

42. MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

ATRIBUIÇÕES

- I. Atuar na Central de Regulação, por via radiofônica/telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento.
- II. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais.
- III. Realizar o controle das agendas de consultas e procedimentos especializados ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais.
- IV. Realizar o controle dos leitos disponíveis e acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos.
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

43. MÉDICO – MEDICINA DO SONO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Identificar, diagnosticar e tratar os diferentes distúrbios do sono, na análise dos estágios do sono/eventos associados.
- II. Emitir laudos de exames.
- III. Interpretar resultados de polissonografia.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia ou Psiquiatria, com área de atuação em Medicina do Sono, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, com área de atuação em Medicina do Sono, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

44. MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Elaborar, executar e controlar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais.
- II. Planejar e executar com a equipe ações coletivas de prevenção de saúde, segurança e meio ambiente.
- III. Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais.
- IV. Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho.
- V. Acompanhar as condições dos postos de trabalho.
- VI. Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

45. MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar, indicar medicação e realizar procedimentos complexos em pacientes internados em Unidade de Tratamento Intensivo.
- II. Auxiliar diretamente o coordenador da UTI.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital. V. Atuar na gestão do leito, utilizando estratégias de redução do tempo de permanência, garantindo alta ágil e responsável, assim como a integralidade do cuidado em conjunto com a rede de atenção.
- V. Monitorar indicadores assistenciais da unidade atuando junto à equipe interdisciplinar na elaboração de estratégias de melhorias contínuas para redução das infecções relacionadas ao cuidado intensivo e maior segurança do paciente.
- VI. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VII. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VIII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IX. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- X. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

46. MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA - PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado.
- II. Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes pediátricos em estado crítico.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.

- IV. Atuar na gestão do leito, utilizando estratégias de redução do tempo de permanência, garantindo alta ágil e responsável, assim como a integralidade do cuidado em conjunto com a rede de atenção.
- V. Monitorar indicadores assistenciais da unidade atuando junto à equipe interdisciplinar na elaboração de estratégias de melhorias contínuas para redução das infecções relacionadas ao cuidado intensivo e maior segurança do paciente.
- VI. Atuar com a equipe interdisciplinar na prestação de cuidado humanizado valorizando a interação com familiares utilizando-se de ferramentas de comunicação simples.
- VII. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VIII. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IX. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- X. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- XI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Medicina Intensiva ou em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

47. MÉDICO – MEDICINA PALIATIVA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Reconhecer, diagnosticar e manejar os sintomas físicos e mentais em pacientes com enfermidades progressivas e ameaçadoras da vida.
- II. Usar técnicas de comunicação simples, assertiva e empática com pacientes, familiares e a própria equipe.
- III. Conhecer as reações e atitudes dos pacientes e familiares frente a situações ameaçadoras da vida, bem como contê-las e manejá-las.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VI. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria com área de atuação em Medicina Paliativa, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Anestesiologia ou Cirurgia Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia, Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia, ou Oncologia Clínica ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Paliativa, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

48. MÉDICO – NEFROLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar as doenças e insuficiência aguda ou crônica do sistema urinário, podendo encaminhar para os procedimentos de hemodiálise e diálise peritoneal.
- II. Encaminhar e acompanhar o paciente nas cirurgias de transplante renal.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.

- IV. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

49. MÉDICO – NEFROLOGIA PEDIÁTRICA **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- I. Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefro urinário, fazendo exame clínico no paciente pediátrico e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde;
- II. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos;
- III. Realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante;
- IV. Acompanhar os pacientes pediátricos no pré e pós-cirúrgico;
- V. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente pediátrico;
- VI. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VII. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VIII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IX. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- X. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia ou Pediatria, com área de atuação em Nefrologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia ou Pediatria, com área de atuação em Nefrologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

50. MÉDICO – NEONATOLOGIA **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- I. Diagnosticar, examinar e tratar doenças em bebês recém-nascidos.
- II. Solicitar a avaliação de outros profissionais especialistas quando necessário.
- III. Atuar na gestão do leito, utilizando estratégias de redução do tempo de permanência, garantindo alta ágil e responsável, assim como a integralidade do cuidado em conjunto com a rede de atenção.
- IV. Monitorar indicadores assistenciais da unidade atuando junto à equipe interdisciplinar na elaboração de estratégias de melhorias contínuas para redução das infecções relacionadas ao cuidado intensivo e maior segurança do paciente.
- V. Orientar sobre a importância do vínculo afetivo mãe-bebê, relacionando a evolução e desenvolvimento do bebê.
- VI. Acompanhar o paciente neonatal, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VII. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- VIII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes neonatais dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.

- IX. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- X. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

51. MÉDICO - NEUROCIRURGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Avaliar, diagnosticar e tratar as enfermidades do sistema nervoso central e periférico.
- II. Realizar intervenção cirúrgica, quando necessário.
- III. Atender pacientes na emergência neurológica em conjunto com os demais especialistas.
- IV. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina

52. MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar as doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando ou supervisionando exames complementares clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico.
- II. Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames em neurofisiologia para atender as solicitações médicas.
- III. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- IV. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação ou Neurologia ou Neurocirurgia com área de atuação em Neurofisiologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Física e Reabilitação ou Neurologia ou Neurocirurgia ou Pediatria com certificado de atuação em Neurologia Pediátrica, com área de atuação em Neurofisiologia Clínica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

53. MÉDICO - NEUROLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiários, visando a saúde e bem-estar do paciente.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

54. MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia ou em Pediatria, com área de atuação em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia ou em Pediatria, com área de atuação em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

55. MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar angiografias cerebrais e medulares para diagnóstico de doenças vasculares do sistema nervoso central;
- II. Realizar tratamento endovascular de aneurismas, malformações arteriovenosas, estenoses carotídeas, pseudoaneurismas;
- III. Realizar tratamento emergencial de hemorragias crânio faciais;
- IV. Realizar tratamento endovascular do acidente vascular cerebral isquêmico agudo;
- V. Realizar procedimento pré-operatório de tumores intracranianos e crânio faciais;
- VI. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- VII. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VIII. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado.
- IX. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- X. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico

por Imagem, ou Neurologia ou Neurocirurgia, com área de atuação em Neurorradiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Neurologia ou Neurocirurgia, com área de atuação em Neurorradiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

56. MÉDICO - NUTROLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar.
- II. Orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e manter a saúde.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nutrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nutrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

57. MÉDICO - NUTROLOGIA – PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar de crianças e adolescentes.
- II. Orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e manter a saúde de crianças e adolescentes.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nutrologia ou Pediatria, com área de atuação em Nutrologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nutrologia ou Pediatria, com área de atuação em Nutrologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

58. MÉDICO - OFTALMOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar afecções nos olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico e cirúrgico, paliativo ou curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente, bem como recuperar a saúde visual.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

59. MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e direcionar a melhor linha de tratamento para as doenças oncológicas.
- II. Identificar as necessidades do paciente, encaminhando para realizar quimioterapia e procedimentos específicos com outros especialistas.
- III. Indicar, solicitar a atuação da equipe específica de cuidado paliativo participando das atividades propostas.
- IV. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados à quimioterapia.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oncologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Oncologia Clínica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

60. MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e direcionar a melhor linha de tratamento para as doenças oncológicas de crianças e adolescentes.
- II. Identificar as necessidades de crianças e adolescentes, encaminhando para realizar quimioterapia e procedimentos específicos com outros especialistas.
- III. Indicar, solicitar a atuação da equipe específica de cuidado paliativo de crianças e adolescentes participando das atividades propostas.
- IV. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- V. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- VI. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oncologia Pediátrica ou Cancerologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; Certificação de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, Oncologia Clínica ou Pediatria, com área de atuação em Oncologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Oncologia Pediátrica ou Cancerologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

61. MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema musculoesquelético, utilizando-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- II. Orientar os pacientes sobre procedimentos que previnem a doença.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

62. MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos.
- II. Orientar os pacientes sobre procedimentos que previnem a doença.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

63. MÉDICO - PATOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Executar e supervisionar testes anatomopatológicos e correlatos, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de patologia, para elucidar diagnósticos.
- II. Elaborar os laudos dos exames nos prazos pactuados com a gestão da unidade.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Patologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Patologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

64. MÉDICO – PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

65. MÉDICO - PNEUMOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar das afecções bronco pulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital
- IV. Elaborar os laudos dos exames nos prazos pactuados com a gestão da unidade. V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- V. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

66. MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar das afecções bronco pulmonares, de crianças e adolescentes, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde;
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- V. Elaborar os laudos dos exames nos prazos pactuados com a gestão da unidade.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria ou em Pneumologia, com área de atuação em Pneumologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria ou Pneumologia, com área de atuação em Pneumologia Pediátrica,

reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

67. MÉDICO - PSIQUIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos relacionados ao procedimento. V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- V. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

68. MÉDICO – PSIQUIATRIA - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescentes, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.
- II. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- III. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- IV. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos relacionados ao procedimento.
- V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VI. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

69. MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais.
- II. Elaborar os laudos dos exames nos prazos pactuados com a gestão da unidade.
- III. Discutir o laudo de exames com o médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais;
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

70. MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas;
- II. Supervisionar e realizar procedimentos e cirurgias minimamente invasivas com intuito diagnóstico ou terapêutico;
- III. Discutir o laudo de exames com médico especialista e com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital;
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento realizado;
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Angiologia, Cirurgia Vasculare ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia ou Título de Especialista em Angiologia, Cirurgia Vasculare ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

71. MÉDICO - REUMATOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças relacionadas aos tecidos conjuntivos ou articulações, que sejam degenerativas ou inflamatórias.
- II. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

72. MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar doenças relacionadas aos tecidos conjuntivos ou articulações, que sejam degenerativas ou inflamatórias de crianças e adolescentes.
- II. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes.
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.

- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente pediátrico, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, ou Pediatria, com área de atuação em Reumatologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, ou Pediatria, com área de atuação em Reumatologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

73. MÉDICO – UROLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Diagnosticar e tratar as doenças do aparelho urinário empregando meios clínicos, cirúrgicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde e bem-estar do paciente
- II. Efetuar exames médicos específicos da especialidade, emitir os laudos em prazo pactuado com a gestão da unidade
- III. Discutir diagnóstico e plano terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto informações de sua especialidade.
- IV. Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital.
- V. Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento.
- VI. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VII. Realizar demais atribuições inerentes ao cargo de médico e ao respectivo emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 09 de julho de 2021.

Josenilia Maria Alves Gomes
Diretora-Presidente

Juliana Braga de Paula
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas